

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Por este instrumento particular, Instituto de Gestão e Humanização – IGH, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, Rua das Rosas, nº 622, Pituba, inscrito no CNPJ sob o nº 11.858.570/0001-33, por seu representante legal, Paulo Brito Bittencourt, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, a seguir denominada **CONTRATANTE** e **BICREAR CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.400.407/0001-20, situada na Rua Manoel Leal, s/n, CXPST 295, Barra do Jacuípe, Camaçari, Estado de Bahia, CEP: 42.833-000, neste ato representada consoante contrato social em anexo, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam:

TOMBO 006 / 4MI-D
VISTO
DATA 14 / 11 / 14

Cláusula Primeira: Do Objeto.

O presente distrato se refere ao **CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TERAPIA NUTRICIONAL, ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL COM PROPOSIÇÃO DE DIETOTERAPIAS, TRABALHO DESENVOLVIDO POR NUTRICIONISTAS ESPECIALIZADOS** no Hospital Materno Infantil - HMI, atualmente sob gestão, em regime de Organização Social, pelo **Contratante** em contrato de gestão firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

Cláusula Segunda: Do Distrato.

O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

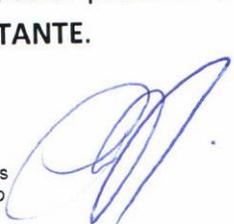
As responsabilidades de qualquer natureza sobre o pessoal empregado na execução dos serviços até o presente momento, bem como qualquer obrigação financeira de locação de equipamentos ou outros, no ato deste distrato permanece inalterado, declarando aqui que a **CONTRATADA** é a única responsável por qualquer eventual reclamatória de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outras, sobre todos os funcionários que tenham prestado serviço e, ainda, sobre qualquer encargo financeiro de equipamentos citados acima.

Cláusula Terceira: Da Quitação do Contrato.

A **CONTRATANTE** declara neste ato que o **CONTRATADA** cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado, nada devendo à primeira. Outrossim, a **CONTRATADA** declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber da **CONTRATANTE**.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.



Rafael Freire
OAB/BA 27.266



Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

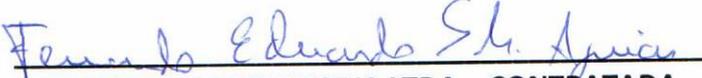


GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

E por estarem assim justas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 01 de março de 2014.


Instituto de Gestão e Humanização – CONTRATANTE


BICREAR CONSULTORIA LTDA – CONTRATADA


Rafael Freire
OAB/BA 27.266

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.